



**ATA DA 3150ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL E REMOTA
DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA
PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2024.**

1 Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00 horas, no Plenário
2 Ministro João Agripino, reuniu-se a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em
3 Sessão Ordinária Presencial e Remota, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro
4 André Carlo Torres Pontes. Presentes, os Excelentíssimos Senhores Conselheiro Arnóbio Alves Viana
5 e o Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo (convocado para substituir o Conselheiro
6 Arthur Paredes Cunha Lima durante o seu afastamento, conforme Portaria TC 213/2023, publicada no
7 DOE/TCEPB, em 31/07/2023). Constatada a existência de número legal e contando com a presença da
8 representante do Ministério Público de Contas junto a esta Corte, Dra. Elvira Samara Pereira de
9 Oliveira, em razão da ausência justificada do titular o Sub-procurador-Geral Dr. Manoel Antônio dos
10 Santos Neto, o Presidente deu início aos trabalhos submetendo à consideração da Câmara, a Ata da
11 Sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente em Mesa
12 para leitura. **Processos adiados ou retirados de pauta: Processos TC 03925/23 (item 14), 16974/20**
13 **(item 22), 07350/22 (item 23), 08912/22 (item 24), 09276/22 (item 25), 09280/22 (item 26), 01021/23**
14 **(item 27), 20876/20 (item 28), 05489/23 (item 29), 06781/23 (item 30), 07311/23 (item 31), 12777/11**
15 **(item 64), e 14309/18 (item 68) - adiados para a Sessão Ordinária Presencial e Remota do dia seis de**
16 **fevereiro, por solicitação do Relator Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, ficando**
17 **os interessados e seus representantes legais devidamente notificados. Comunicações, indicações e**
18 **requerimentos:** Inicialmente, o Presidente agradeceu ao **Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho**
19 por ter vindo compor o quórum regimental nos processos em que há impedimentos dos membros desta
20 Câmara. Em seguida, o Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo agradeceu o apoio,
21 mensagens e palavras que lhes foram dirigidas nos últimos dias em face do falecimento de sua
22 genitora na última sexta-feira, dia 26. Ato contínuo, o Presidente submeteu à Câmara uma MOÇÃO DE
23 PESAR que foi aprovada, por unanimidade, na direção do nobre Conselheiro Oscar Mamede e sua
24 família pela passagem de sua mãe na última sexta-feira, dia 26, Senhora Clemira Santiago Melo. Na
25 ocasião, o Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho se acostou ao voto de pesar e registrou que a
26 senhora Clemira foi uma das pessoas mais dignas e fidalgas que conheceu, sempre o recebendo e o

27 tratando com muito carinho e respeito. A Procuradora Dra. Elvira Samara Pereira de Oliveira, em nome
28 do Ministério Público de Contas, se acostou à moção de pesar. Os advogados José Lacerda Brasileiro,
29 Alysso Correia Maciel, Danielle Torrião Furtado Lima, Luiz Filipe Fernandes Carneiro, Gênesis
30 Jácome Vieira Cavalcanti, o Procurador Jurídico do DER Luiz do Nascimento Guedes Neto, o contador
31 Radson dos Santos Leite e a ex-secretária Municipal de Saúde de Conde, Senhora Renata Martins
32 Domingos, se acostaram, também, à manifestação de pesar aprovada pela Segunda Câmara, nesta
33 sessão. Ao final, Sua Excelência o Presidente fez o seguinte registro: "*Desejo a todos um ano novo*
34 *2024 bastante profícuo. Que possamos ter aqui na Segunda Câmara produtividade com respeito e*
35 *aplicação constante dos princípios éticos e democráticos da melhor estirpe possível. A Senhora Maria*
36 *Neuma Araújo Alves sempre conduz com brilhantismo a sessão, vai continuar desta forma em 2024,*
37 *como também o Senhor Vamberto do Nascimento Silva, e a Senhora Maria Helena de Almeida, que*
38 *está ali coordenando o som com a mesma competência que lhe é peculiar, e também o pessoal da*
39 *informática". Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente, dando início à*

40 Pauta de Julgamento, anunciou na Classe "D" - Inspeção em Obras Públicas. **Relator: Conselheiro**
41 **em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 08017/23 (item 8) – Inspeção Especial**
42 **de Obras realizada na Secretaria de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio**
43 **Ambiente - SEIRHMA**, durante o exercício de 2022, sob responsabilidade do Senhor Deusdete
44 Queiroga Filho, com vistas a atender à determinação constante do Processo de Acompanhamento da
45 Gestão – Processo TC 01883/22. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos
46 interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS**: Ratificou a cota ministerial inserta nos
47 autos. **RELATOR**: Votou no sentido de que esta Câmara decida: ASSINAR O PRAZO de 30 (trinta)
48 dias para que o gestor da SEIRHMA, Senhor Deusdete Queiroga Filho, adote as providências
49 necessárias no sentido de encaminhar documentação/esclarecimentos reclamados pela Auditoria, sob
50 pena de multa e responsabilização da autoridade omissa. Aprovado o voto do Relator, por
51 unanimidade, com a participação do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho em razão da declaração
52 de impedimento do Conselheiro Arnóbio Alves Viana. **Relator: Conselheiro em Exercício Oscar**
53 **Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 01021/21 (item 19) – Inspeção Especial de Contas,**
54 instaurada a partir de denúncia insuficientemente formalizada, em face da Superintendência
55 Executiva de Mobilidade Urbana do Município de Santa Rita, tendo como responsável o
56 Superintendente JOSÉ ALVES DE MORAIS, acerca de supostas irregularidades relacionadas ao
57 repasso ao FUNSET e ao FUMTRAN dos valores das multas de trânsito arrecadadas em 2020. Na
58 oportunidade, o Presidente Conselheiro André Carlo Torres Pontes transferiu a direção dos trabalhos
59 ao Conselheiro Arnóbio Alves Viana, em razão de sua suspeição Sustentação oral de defesa:
60 comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS**: Nada

61 acrescentou ao parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta
62 Câmara decida: FIXAR O PRAZO DE 30 (trinta) ao atual gestor para que encaminhe a este Tribunal,
63 sob pena de multa por descumprimento de decisão, a documentação relativa à movimentação
64 orçamentária e financeira da SEMOB SR (receitas, despesas e transferências financeiras), referente
65 aos exercícios financeiros de 2018 a 2020, bem como apresente justificativas sobre os apontamentos
66 da Auditoria, constantes do relatório de fls. 105/111, com vistas à completa instrução processual.
67 Aprovado o voto do Relator, por unanimidade, com a participação do Conselheiro Antônio Gomes
68 Vieira Filho, em razão da declaração de suspeição do Conselheiro André Carlo Torres Pontes.
69 Devolvida a direção dos trabalhos ao Titular da Câmara, Sua Excelência agradeceu ao Conselheiro
70 Antônio Gomes Vieira Filho pela gentileza de contribuir com os trabalhos desta Câmara. Ato contínuo,
71 promoveu inversão na ordem da Pauta e anunciou na Classe "A" - Contas Anuais do Poder Legislativo
72 Municipal. **Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC**
73 **01995/23 (item 1) – Prestação de Contas de Gestão do(a) Presidente da Câmara Municipal de**
74 **Quixaba, Senhor OSMANDO ANDRADE DE MEDEIROS, relativa ao exercício financeiro de 2022.**
75 Sustentação oral de defesa: Advogado José Lacerda Brasileiro (OAB/PB 3911). **MPCONTAS:** Nada
76 acrescentou ao parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta
77 Câmara decida: JULGAR REGULAR a prestação de contas mencionada e DETERMINAR o
78 arquivamento do processo. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC 02398/23**
79 **(item 2) – Prestação de Contas de Gestão do(a) Presidente da Câmara Municipal de Cacimba de**
80 **Areia, Senhor(a) FABÍOLA ALVES FERREIRA, relativa ao exercício financeiro de 2022.** Sustentação
81 oral de defesa: Contador Radson dos Santos Leite (CRC/PB 6041/O-9) que, diante das informações
82 prestadas pelo Relator, prescindiu da sustentação. **MPCONTAS:** Nada acrescentou ao parecer
83 ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR
84 REGULAR a prestação de contas mencionada e DETERMINAR o arquivamento do processo.
85 Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC 02510/23 (item 3) – Prestação de**
86 **Contas de Gestão do Presidente da Câmara Municipal de Caiçara, Senhor IVANILDO FERREIRA DA**
87 **SILVA, relativa ao exercício financeiro de 2022.** Sustentação oral de defesa: Advogado Alysson Correia
88 Maciel (OAB/PB 11.841). **MPCONTAS:** Ratificou o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:**
89 Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1) JULGAR REGULARES COM RESSALVA as referidas
90 Contas; e 2) RECOMENDAR à gestão da Câmara Municipal para que observe, em eventuais
91 contratações futuras, limitação temporal para contratos que preveem pagamentos contínuos a
92 credores, calculados sobre recursos destinados a órgãos públicos periodicamente. Aprovado o voto do
93 Relator, por unanimidade. Classe "C" - Contas Anuais das Administrações Indiretas Municipais.
94 **Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 09124/20 (item**

95 **7) – Prestação de Contas de Gestão (a) Presidente do Instituto de Previdência do Município de**
96 **Sapé**, relativa ao exercício financeiro de 2019, Senhora **THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO**
97 **COSTA**. Sustentação oral de defesa: Advogados Danielle Torrião Furtado Lima (OAB/PB 14.544) e
98 Luiz Filipe Fernandes Carneiro da Cunha (OAB/PB 19.631). **MPCONTAS**: Ratificou o parecer
99 ministerial constante dos autos. **RELATOR**: Votou no sentido de que esta Câmara decida: I. JULGAR
100 REGULARES COM RESSALVAS as contas em exame; e II. RECOMENDAR à atual gestão à atual
101 gestão para que não descure do devido registro das operações nos aplicativos deste Tribunal, bem
102 assim do cumprimento das normas contábeis, posto que os demonstrativos devem exibir a realidade
103 orçamentária, financeira e patrimonial da entidade, evitando-se informações desarmônicas, as quais
104 comprometem a transparência da gestão e dificultam o exercício do controle externo. Aprovado o voto
105 do Relator, por unanimidade. Classe “E” – Licitações e Contratos. **Relator: Conselheiro em Exercício**
106 **Oscar Mamede Santiago Melo**. **PROCESSO TC 05571/22 (item 10) – Inspeção Especial de**
107 **Licitações e Contratos, instaurada a partir de requerimento do Ministério Público Estadual, para análise**
108 **das Dispensas de Licitação nº 18 e 20/2020, conduzidas pela Prefeitura Municipal do Conde, tendo**
109 **como responsáveis a então Prefeita MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA e a Ex-Secretária**
110 **Municipal da Saúde RENATA MARTINS DOMINGOS, que resultaram nos Contratos nº 93 e 95/2020,**
111 **celebrados com a empresa Leão Serviço e Comércio Varejista de Eletroeletrônico Ltda, para aquisição**
112 **de EPI e de material de higiene e limpeza**. Sustentação oral de defesa: Ex-Secretária Municipal de
113 Saúde de Conde, Senhora Renata Martins Domingos. **MPCONTAS**: Ratificou o parecer ministerial
114 constante dos autos. **RELATOR**: Votou no sentido de que esta Câmara decida: ARQUIVAR os
115 presentes autos, sem resolução de mérito, por envolver recursos federais, fugindo da competência
116 deste Tribunal de Contas a apreciação da matéria, e EXPEDIR COMUNICAÇÃO sobre a presente
117 decisão ao Ministério Público da Paraíba na forma solicitada no ofício de fl. 2. Aprovado o voto do
118 Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC 10411/22 (item 12) – Análise dos três primeiros termos**
119 **aditivos ao Contrato PJ 017/2022, decorrente da Licitação na modalidade Concorrência nº 040/2021,**
120 **realizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem, objetivando a contratação de empresa para a**
121 **execução das Obras de Pavimentação Asfáltica das Travessias Urbanas, nas cidades de Amparo,**
122 **Barra de São Miguel, Barra de Santana, Boa Vista, Cabaceiras, Camalaú, Caraúbas, Caturité,**
123 **Massaranduba, Matinhas, Parati, Prata, Riacho de Santo Antônio, Santo André, São Domingos do**
124 **Cariri, São José dos Cordeiros e Sumé, com extensão aproximada de 25,41 Km**. Sustentação oral de
125 defesa: Procurador Jurídico do DER Luiz do Nascimento Guedes Neto (OAB/PB 20.585), que solicitou
126 prazo para apresentar a documentação reclamada pela Auditoria. **MPCONTAS**: Eximiou-se de se
127 pronunciar devido ao requerimento feito pela defesa. **RELATOR**: Votou no sentido de que esta Câmara
128 decida: ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Departamento de Estradas de

129 Rodagem - DER, Senhor Carlos Pereira de Carvalho e Silva, adote as providências necessárias ao
130 restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do
131 registro do ato concessivo e de responsabilização das autoridades omissas. Aprovado o voto do
132 Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC 18542/20 (item 20) – Inspeção Especial realizada para**
133 **examinar o Contrato N° 39/2015 e os Termos Aditivos n° 01 ao 05, relativos à Dispensa de Licitação n°**
134 **06/2015, realizada pela Assembleia Legislativa, cujo objeto é a locação do imóvel não residencial,**
135 **localizado na Rua Desembargador Souto Maior n° 77, Tambiá, para abrigar as instalações da Escola**
136 **do Legislativo e Ouvidoria da Casa Legislativa, no valor mensal de R\$ 4.500,00, com vigência de 05**
137 **anos.** Sustentação oral de defesa: Advogado Gênesis Jácome Vieira Cavalcanti (OAB/PB 21.239),
138 representando o ex-gestor Gervásio Agripino Maia. **MPCONTAS:** Nada acrescentou ao parecer
139 ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: a) JULGAR
140 REGULAR o Contrato n° 039/2015 e o 2° e 3° Termos Aditivos, decorrentes da Dispensa de Licitação
141 n° 06/2015, realizada pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba; b) JULGAR REGULAR com
142 ressalva o 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 039/2015, sob a responsabilidade do Sr. Gervásio Agripino
143 Maia, bem como o 4° e 5° Termos Aditivos ao contrato referido, sob a responsabilidade do Senhor
144 Adriano César Galdino de Araújo; c) RECOMENDAR à atual gestão da Assembleia Legislativa do
145 Estado da Paraíba no sentido de evitar a repetição das inconsistências verificadas na presente análise;
146 e d) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade.
147 **PROCESSO TC 06620/23 (item 21) – Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão no**
148 **Município de Riachão do Poço, instaurado em razão dos achados de Auditoria evidenciados durante**
149 **a realização da Auditoria Coordenada na Educação, que teve como objetivo fiscalizar as unidades**
150 **escolares estaduais e municipais, dando continuidade à ação realizada em 2022.** Sustentação oral de
151 defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS:**
152 Ratificou o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara
153 decida: ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que a Senhora Maria Auxiliadora Dias do Rego,
154 Prefeita de Riachão do Poço, apresente os devidos esclarecimentos/documentos suscitados pela
155 Auditoria, sob pena de multa em caso de omissão e/ou descumprimento. Aprovado o voto do Relator,
156 por unanimidade. **Retomando a ordem natural da pauta.** **Processos agendados para esta sessão.**
157 **Classe “A” - Contas Anuais do Poder Legislativo Municipal. Relator: Conselheiro em Exercício Oscar**
158 **Mamede Santiago Melo.** **PROCESSO TC 02511/23 (item 4) – Prestação de Contas de Gestão do**
159 **Presidente da Câmara Municipal de Cuitegi, Senhor JAILSON PEREIRA EVANGELISTA, relativa ao**
160 **exercício financeiro de 2022.** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e
161 de seus representantes legais. **MPCONTAS:** Ratificou o parecer ministerial constante dos autos.
162 **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1) JULGAR REGULAR COM RESSALVA a

163 referida prestação de contas; e 2) RECOMENDAR à atual Mesa Diretora da Câmara Municipal de
164 Cuitegi para que guarde estrita observância aos limites de despesa total do Poder Legislativo
165 Municipal. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC 02709/23 (item 5) –**
166 **Prestação de Contas de Gestão do Presidente da Câmara Municipal de Belém, Senhor SEVERINO**
167 **PORPINO DA COSTA, relativa ao exercício financeiro de 2022.** Sustentação oral de defesa:
168 comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS:** Ratificou o
169 parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida:
170 JULGAR REGULARES as referidas Contas. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade.
171 **PROCESSO TC 02772/23 (item 6) – Prestação de Contas de Gestão do Presidente da Câmara**
172 **Municipal de Santa Luzia, Senhor THIAGO AUGUSTO LIRA ARAUJO, relativa ao exercício financeiro**
173 **de 2022.** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus
174 representantes legais. **MPCONTAS:** Ratificou o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:**
175 Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR REGULARES as referidas Contas. Aprovado o
176 voto do Relator, por unanimidade. **Classe “E” - Licitações e Contratos. Relator: Conselheiro André**
177 **Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 14184/16 (item 9) – Inexigibilidade de Licitação 014/2016 e do**
178 **Contrato 071/2016, materializados pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, sob a gestão do**
179 **Senhor ALESSIO TRINDADE DE BARROS, com vistas à aquisição de coleções educacionais para**
180 **ampliação dos acervos da rede estadual de ensino (“Nathional Geographic”), junto à empresa TSP**
181 **Editorial LTDA, referente, nesta assentada, à verificação da execução contratual, nos termos**
182 **determinados pelo item IV, do Acórdão AC2 – TC 01339/20.** Sustentação oral de defesa: comprovada
183 a ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS:** Ratificou o parecer
184 ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: I) JULGAR
185 FORMALMENTE REGULAR a execução da despesa decorrente da Inexigibilidade de Licitação
186 014/2016 e do Contrato 071/2016; II) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas
187 constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive
188 mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões
189 alcançadas, nos termos do art. 140, §1º, IX, do Regimento Interno do TCE/PB; e III) DETERMINAR o
190 arquivamento dos presentes autos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **Relator:**
191 **Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 03735/23 (item 11) –**
192 **Termos Aditivos nº 5 e 6, celebrados para prorrogação de prazo e remanejamento de dotação do**
193 **Contrato nº 62/2021, originado do Pregão Presencial nº 09/2021, conduzido pela Prefeitura Municipal**
194 **de Princesa Isabel, sob a responsabilidade do Prefeito RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO,**
195 **objetivando a aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados ao Hospital Regional, Secretaria**
196 **de Saúde, PAB, UBS, CAPS e CEO.** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos

197 interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS:** Ratificou o parecer ministerial constante
198 dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: ARQUIVAR os presentes autos,
199 sem resolução de mérito, por envolver recursos federais, fugindo da competência deste Tribunal de
200 Contas a apreciação da matéria. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC**
201 **01241/23 (item 13) – Análise do 2º ao 5º termos aditivos ao Contrato PJ 005/2022, decorrente da**
202 **Licitação na modalidade Concorrência nº 035/2021, realizados pelo Departamento de Estradas de**
203 **Rodagem – DER/PB, objetivando a contratação de empresa para a execução das Obras de**
204 **Pavimentação Asfáltica das Travessias Urbanas nas cidades de Assunção, Esperança, Olivedos, Ouro**
205 **Velho, Salgadinho, Serra Redonda e Soledade, com aproximadamente 147 km, no valor de R\$**
206 **10.877.061,84.** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus
207 representantes legais. **MPCONTAS:** Opinou pela regularidade dos termos aditivos em apreço.
208 **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: a) JULGAR REGULARES os Termos
209 Aditivos 2º ao 5º ao Contrato PJ nº 005/2022; b) RECOMENDAR ao DER no sentido de evitar as falhas
210 constatadas na presente análise; e c) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Aprovado o voto do
211 Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC 04821/23 (item 15) – Análise da Licitação Pregão**
212 **Presencial nº 004/2023 e dos seus contratos decorrentes, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde**
213 **de Uiraúna/PB, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de**
214 **consultas médicas no âmbito do referido fundo, no valor de R\$ 2.821.600,00.** Sustentação oral de
215 defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS:**
216 Manteve o parecer escrito constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara
217 decida: 1) JULGAR REGULAR COM RESSALVA o procedimento licitatório e seus contratos
218 decorrentes; 2) RECOMENDAR a gestora no sentido de conferir estrita observância aos princípios da
219 legalidade, da transparência e do Acesso à informação, bem como às disposições do Código Tributário
220 Nacional, evitando a repetição das eivas constatadas; e 3) ARQUIVAR os presentes autos.
221 **PROCESSO TC 07536/23 (item 16) – Análise do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 226/2022, decorrente**
222 **da Tomada de Preços nº 09/2022, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada para o**
223 **recebimento de resíduos domiciliares, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços**
224 **Públicos de Tavares, conforme Plano de Trabalho, no exercício de 2022.** Sustentação oral de defesa:
225 comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS:** Opinou pela
226 regularidade do termo aditivo em apreço. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1.
227 JULGAR REGULAR o 1º Termo Aditivo ao contrato nº 226/2022, decorrente da Tomada de Preços nº
228 09/2022; e 2. ANEXAR o presente feito ao Processo TC nº 10179/22. Aprovado o voto do Relator, por
229 unanimidade. **PROCESSO TC 09463/23 (item 17) – Análise do 10º Termo Aditivo ao contrato nº**
230 **0165/20, decorrente da Tomada de Preços nº 05/2020, cujo objeto se refere à contratação de empresa**

231 para execução dos serviços de construção de uma praça na sede no Município de São José de
232 Piranhas. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus
233 representantes legais. **MPCONTAS:** Opinou pela regularidade do termo aditivo em apreço. **RELATOR:**
234 Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1. JULGAR REGULAR o 10º Termo Aditivo ao contrato
235 nº 0165/2020, decorrente da Tomada de Preços nº 05/2020; e 2. ANEXAR o presente feito ao Processo
236 TC nº 15904/20. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Classe “F” - Inspeções Especiais.
237 **Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 06185/17 (item 18) – Inspeção**
238 **especial de contas, para aprofundar a análise de pagamentos de despesas referentes a bens e**
239 **serviços, em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado –**
240 **superfaturamento, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, exercício de 2012,**
241 **sob a gestão do Prefeito, Senhor RAFAEL FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR (in memoriam),**
242 **determinada através do item IX do Acórdão APL - TC 00618/14.** Sustentação oral de defesa:
243 comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS:** Ratificou o
244 parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida:
245 DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos autos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Classe
246 “H” - Atos de Pessoal. **Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 13421/21**
247 **(item 32) – Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé - Pensão vitalícia com proventos**
248 **integrais do(a) Senhor(a) JACINTO PEREIRA DA SILVA, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a),**
249 **Senhor(a) ANITA IZAIAS DA SILVA, Regente de Classe, matrícula 2364-7. PROCESSO TC 01012/23**
250 **(item 33) – Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - Aposentadoria por invalidez com**
251 **proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) PATRÍCIA RIBEIRO DE FARIAS,**
252 **matrícula 100537-5, no cargo de Recepcionista. PROCESSO TC 05445/23 (item 34) – Instituto de**
253 **Previdência do Município de João Pessoa - Pensão vitalícia com proventos proporcionais aos**
254 **dependentes do(a) Senhor(a) IVONETE CUNHA ROLIM DE ASSUNÇÃO, beneficiário(a) do(a)**
255 **servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MARCOS BEZERRA DE ASSUNÇÃO, Técnico em Contabilidade,**
256 **matrícula 02.310-8. PROCESSO TC 06342/23 (item 35) – Paraíba Previdência - Aposentadoria**
257 **voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) FRANCE CLEIDE**
258 **VITÓRIO NOBREGA MARQUES, matrícula 142.928-1, no cargo de Professora Educação Básica 3.**
259 **PROCESSO TC 06380/23 (item 36) – Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - Pensão**
260 **vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOEL DA SILVA VALENTE, beneficiário(a) do(a)**
261 **servidor(a) falecido(a), Senhor(a) RITA DE ARRUDA VALENTE, Zeladora, matrícula 020325-4.**
262 **PROCESSO TC 08148/23 (item 37) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa -**
263 **Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a)**
264 **REINALDO CORREIA DE MELO SILVA, matrícula 24.171-7, no cargo de Professor da Educação**

265 Básica II. **PROCESSO TC 08453/23 (item 38)** – Instituto de Previdência do Município de Cacimbas -
266 Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) *ADELITA*
267 *FRANCISCA DE BRITO*, matrícula 000050, no cargo de Professora Classe A. **PROCESSO TC**
268 **08932/23 (item 39)** – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria voluntária
269 por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) *PEDRO FLÁVIO MAROJA*
270 *RIBEIRO*, matrícula 12.789-2, no cargo de Médico. **PROCESSO TC 08934/23 (item 40)** – Instituto de
271 Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com
272 proventos integrais do(a) Senhor(a) *PAULO JANUÁRIO DO NASCIMENTO*, matrícula 00.580-1, no
273 cargo de Agente de Limpeza Urbana. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos
274 interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS:** Quanto ao Processo TC 13421/21 (item
275 32), opinou pela concessão de prazo ao gestor para as providências sugeridas pela Auditoria. Quanto
276 aos demais processos, opinou pela legalidade dos atos, expedição dos competentes e respectivos
277 registros, e arquivamento. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR LEGAIS
278 todos os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. Aprovados os votos do Relator, por
279 unanimidade. **Relator:** **Conselheiro Arnóbio Alves Viana.** **PROCESSO TC 07514/22 (item 41)** –
280 Instituto de Previdência Social dos Servidores de Caapora - Pensão Temporária do(a) Senhor(a) *JOSE*
281 *VICTOR SOUZA DE OLIVEIRA*, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a) *REILZA DE SOUZA*
282 *SANTOS*, matrícula 1711, no cargo de Professora. **PROCESSO TC 03556/23 (item 42)** – Instituto de
283 Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – Aposentadoria do(a) servidor(a) *MARIA*
284 *JOSÉ ANDRADE DO NASCIMENTO*, matrícula 10598, no cargo de Agente de Serviços Gerais,
285 **PROCESSO TC 04440/23 (item 43)** – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina
286 Grande - Aposentadoria do(a) servidor(a) *MARIA PEREIRA DOS SANTOS*, matrícula 4804, no cargo
287 de Agente Administrativo. **PROCESSO TC 05422/23 (item 44)** – Paraíba Previdência - Aposentadoria
288 do(a) servidor(a) *EDUARDO JORGE COSTA*, matrícula 270.542-7, no cargo de Assistente Legislativo
289 **PROCESSO TC 05463/23 (item 45)** – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Pensão
290 Temporária do(a) Senhor(a) *MARIA LUCIA RODRIGUES MACEDO DE BRITTO*, beneficiário(a) do(a)
291 servidor(a) falecido(a) *OTHONI MAGALHAES DE BRITO*, matrícula 038121, no cargo de Agente
292 Fiscal de Tributos. **PROCESSO TC 06228/23 (item 46)** – Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a)
293 servidor(a) *EUZA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA*, matrícula 271.310-1, no cargo de Assistente
294 Legislativo. **PROCESSO TC 06236/23 (item 47)** – Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a)
295 servidor(a) *REGINALDO FRANCISCO DE LIMA*, matrícula 270.556-7, no cargo de Assistente
296 Legislativo. **PROCESSO TC 06257/23 (item 48)** – Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a)
297 servidor(a) *JOSÉ VANILDO GREGORIO DE SOUSA*, matrícula 270.881-7, no cargo de Assistente
298 Legislativo. **PROCESSO TC 07565/23 (item 49)** – Instituto de Previdência do Município de João

299 Pessoa - Aposentadoria do(a) servidor(a) NEREIDE SIVEIRA DE SOUZA, matrícula 28.461-1, no cargo
300 de Professora de Educação Básica II. **PROCESSO TC 07718/23 (item 50)** – Instituto de Previdência do
301 Município de João Pessoa - Aposentadoria do(a) servidor(a) JOSEMAR MENDONÇA DE ARAÚJO,
302 matrícula 03.201-8, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos. **PROCESSO TC 08784/23 (item 51)** –
303 Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria do(a) servidor(a) MARIA
304 AUGUSTA DO NASCIMENTO, matrícula 28.246-4, no cargo de Professora de Educação Básica II.
305 Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais.
306 **MPCONTAS:** Opinou pela legalidade dos atos, expedição dos competentes e respectivos registros, e
307 arquivamento. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR LEGAIS os atos,
308 concedendo-lhes os respectivos registros. Aprovados os votos do Relator, por unanimidade. **Relator:**
309 **Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo.** **PROCESSO TC 08041/22 (item 52)** –
310 Instituto de Previdência dos Servidores de Princesa Isabel - Aposentadoria do(a) Senhor(a) MARIA DE
311 LOURDES PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1521, no cargo de Professora. **PROCESSO 07130/22 TC**
312 **(item 53)** – Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho - Aposentadoria do(a) Senhor(a)
313 MARIA DE LOURDES SANTOS matrícula 130.309-0, ocupante do cargo de Professora, com lotação
314 na Secretaria de Educação do Município. **PROCESSO TC 00494/23 (item 54)** – Instituto Bananeirense
315 de Previdência Municipal IBPEM - Aposentadoria voluntária do(a) Senhor(a) JOSÉ SOARES DA
316 SILVA, matrícula 1649, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. **PROCESSO TC 01857/23**
317 **(item 55)** – Instituto de Previdenciário dos Servidores Públicos de Poço José de Moura - Aposentadoria
318 do(a) Senhor (a) FRANCISCA LEONEIDE DE MOURA, matrícula 20.433-3, ocupante do cargo de
319 Monitor Social. **PROCESSO TC 02096/23 (item 56)** – Instituto de Previdência dos Servidores
320 Municipais de Juru - Aposentadoria do(a) Senhor (a) MARIA JOSE AUXILIADORA DA SILVA PIRES,
321 matrícula 140, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde do
322 Município. **PROCESSO TC 03757/23 (item 57)** – Instituto de Previdenciário dos Servidores Públicos de
323 Poço José de Moura - Aposentadoria do(a) Senhor(a) JÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula
324 212.355-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo. **PROCESSO TC 04555/23 (item 58)** – Instituto
325 de Previdência dos Servidores Públicos de Poço José de Moura - Aposentadoria do(a) Senhor (a)
326 ALDENI MACENA BERNARDO, matrícula 000252, ocupante do cargo de Agente Administrativo.
327 **PROCESSO TC 05461/23 (item 59)** – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Pensão
328 Vitalícia concedida a(o) Senhor(a) MARIA DA PENHA SILVA SOARES, em decorrência do falecimento
329 do(a) servidor(a) JOSÉ SEGUNDO MACÁRIO SOARES, matrícula 03.845-8, que ocupava o cargo de
330 Auxiliar de Administração. **PROCESSO TC 06951/23 (item 60)** – Instituto de Previdência do Município
331 de João Pessoa - Pensão Vitalícia concedida a(o) Senhor(a) MARIA ANGELA MOREIRA SOARES, em
332 decorrência do falecimento do(a) servidor(a) JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 15.113-1, que

333 ocupava o cargo de Agente Administrativo. **PROCESSO TC 07412/23 (item 61)** – Instituto de
334 Previdência dos Servidores Públicos de Poço José de Moura - Aposentadoria do(a) Senhor(a) *CÉLIA*
335 *BARBOSA DE SOUSA SILVA*, matrícula 292-2, ocupante do cargo de Professora. **PROCESSO TC**
336 **07883/23 (item 62)** – Paraíba Previdência - Pensão Vitalícia concedida a(o) Senhor(a). *ADALBERTO*
337 *BRAZ DE MACEDO*, em decorrência do falecimento do(a) ex-servidor(a) *JOSEFA ALCÂNTARA DE*
338 *MACEDO*, matrícula 81.699-0. **PROCESSO TC 08582/23 (item 63)** – Paraíba Previdência -
339 Aposentadoria do(a) Senhor(a) *LEILA MEDEIROS FERNANDES*, matrícula 96.229-5, ocupante do
340 cargo de Técnico de Nível Médio. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos
341 interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS:** Quanto aos Processos TC 07130/22 TC
342 (item 53) e 02096/23 (item 56), ratificou os pronunciamentos escritos constantes dos autos, pela
343 concessão de prazo aos gestores para as providências pertinentes. Quanto aos demais processos,
344 opinou pela legalidade dos atos, expedição dos competentes e respectivos registros, e arquivamento.
345 **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: Com relação aos Processos TC 07130/22
346 TC (item 53) e 02096/23 (item 56): ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que os gestores
347 responsáveis adotem as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme
348 relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e responsabilização
349 da autoridade omissa. Quanto aos demais processos: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os
350 respectivos registros. Aprovados os votos do Relator, por unanimidade. Classe “J” - Recursos. Relator:
351 **Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 05278/14 (item 65) –**
352 **Recurso de Reconsideração, interposto pelo Senhor CLÁUDIO CHAVES COSTAS, contra a decisão**
353 **contida no Acórdão AC2-TC-01120/16, emitido quando da análise da Licitação Pregão Presencial nº**
354 **11/2014 e do Contrato decorrente nº 1.0011/2014, realizada pelo Município de Pocinhos, objetivando**
355 **a aquisição de material de limpeza e expediente destinados a várias secretarias municipais, totalizando**
356 **R\$ 1.213.650,00.** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus
357 representantes legais. **MPCONTAS:** Ratificou o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:**
358 Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1. CONHECER o Recurso de Reconsideração, posto
359 terem sido atendidos os pressupostos de admissibilidade; 2. DAR-LHE provimento para:
360 DESCONSTITUIR a decisão consubstanciada através do Acórdão AC2-TC-01120/16; JULGAR
361 REGULAR a Licitação Pregão Presencial 011/2014 e o contrato dela decorrente. e 3. ARQUIVAR os
362 presentes autos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Classe “K” - Verificação de
363 Cumprimento de Decisão. **Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo.**
364 **PROCESSO TC 00394/15 (item 66)** – Verificação de cumprimento da Resolução RC2-TC-00026/19,
365 pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para que o gestor do
366 Município de Lagoa Seca, Sr. JOSÉ TADEU SALES DE LIMA, adotasse as providências necessárias

367 no sentido de encaminhar documentação/esclarecimentos reclamados pela Auditoria, sob pena de
368 multa e de responsabilização da autoridade omissa. Sustentação oral de defesa: comprovada a
369 ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS:** Ratificou o parecer
370 ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: ARQUIVAR
371 os presentes autos, sem resolução de mérito, por terem perdurado sem instrução, manifestação ou
372 impulso processual por mais de cinco anos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO**
373 **TC 11892/16 (item 67) – Verificação de cumprimento do Acórdão AC2-TC-00732/22, pelo gestor da**
374 **Câmara Municipal de Tavares, Sr. Adão Luiz de Almeida.** Sustentação oral de defesa: comprovada a
375 ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS:** Ratificou o parecer
376 ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1. JULGAR
377 não cumprida a referida decisão; 2. APLICAR nova multa pessoal ao Senhor Adão Luiz de Almeida no
378 valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que equivale a 46,05 UFR-PB, com base no art. 56, inciso IV da
379 LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa ao Fundo de
380 Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; e 3.
381 DETERMINAR que a Auditoria realize diligência in loco com o intuito de trazer toda a documentação
382 referente ao concurso público promovido pela Câmara Municipal de Tavares. Aprovado o voto do
383 Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC 07617/22 (item 69) – Pensão Vitalícia concedida ao Senhor**
384 **RICARDO ALEXANDRE CARNEIRO DA SILVA, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a)**
385 **AMÉLIO VITORINO GONZAGA, matrícula 15.105-0, referente, nesta assentada, à verificação de**
386 **cumprimento da Resolução RC2-TC-00310/22, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o**
387 **prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município**
388 **de Campina Grande, Sr. ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA, adotasse as providências necessárias**
389 **ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do**
390 **registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa.** Sustentação oral de defesa:
391 comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS:** Ratificou o
392 parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1.
393 JULGAR cumprida a referida decisão; 2. RECOMENDAR ao gestor do IPM de Campina Grande no
394 sentido de prestar ao sistema SAGRES as informações sobre a suspensão dos pagamentos dos
395 benefícios previdenciários, a fim de evitar imprecisão na contabilização de suas despesas; e 3.
396 ARQUIVAR os presentes autos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Classe "I" - Diversos.
397 **Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 06930/05 (item**
398 **70) – Inspeção Especial instaurada por força de decisão desta Corte de Contas, consubstanciada no**
399 **Parecer PN TC 01/2006, exarado em resposta à consulta formulada pela Prefeitura Municipal de**
400 **Pilões, através do então Prefeito Iremar Flor de Sousa, acerca da concessão de gratificação de**

401 atividades especiais (GAE) a servidora requisitada pela Justiça Eleitoral, assim, pretendeu-se verificar a
402 aplicabilidade de Lei Municipal nº 105/2005. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos
403 interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS:** Opinou pelo arquivamento dos autos,
404 conforme pronunciamento escrito. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Câmara decida:
405 DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos autos, ante as providências adotadas pela Administração
406 Municipal, referentes à edição da Lei nº 352/2021. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade.
407 Esgotada a pauta de julgamento, o Presidente Conselheiro André Carlo Torres Pontes, declarou
408 encerrada a presente sessão às 10h37, abrindo audiência pública para distribuição eletrônica de 66
409 (sessenta e seis) processos, por sorteio, pela Secretaria da Segunda Câmara e, para constar, eu,
410 MARIA NEUMA ARAÚJO ALVES, Secretária da Segunda Câmara, mandei lavrar e digitar a presente
411 Ata, que está conforme. TCE/PB – Sessão Ordinária Presencial (Plenário Ministro João Agripino) e
412 Remota da Segunda Câmara, em 30 de janeiro de 2024.

Assinado 7 de Fevereiro de 2024 às 12:17



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 7 de Fevereiro de 2024 às 10:16



Maria Neuma Araújo Alves
SECRETÁRIA DA 2ª CÂMARA

Assinado 7 de Fevereiro de 2024 às 11:25



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

Assinado 7 de Fevereiro de 2024 às 10:49



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 7 de Fevereiro de 2024 às 13:23



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO